

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

## EDITAL Nº 0578883/2021

Processo nº E-20/001.008541/2020

**TOMADA DE PREÇOS DPRJ Nº 001/2021****EDITAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA GARAGEM DA SEDE – RIO DE JANEIRO.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPRJ, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia **Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA** na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.008541/2020**, fará realizar, no dia **10/08/2021 às 11:00 horas**, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e regime de empreitada por preço global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, Decreto nº 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15.04.16, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além da Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.1.1. Até às 11:00 horas, do dia 10 de agosto de 2021, no endereço Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.1.2. Às 11:00 horas, do dia 10 de agosto de 2021, no endereço Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.defensoria.rj.def.br>

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, através do e-mail [nulic@defensoria.rj.def.br](mailto:nulic@defensoria.rj.def.br).

1.4.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros que compõem a Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do e-mail [nulic@defensoria.rj.def.br](mailto:nulic@defensoria.rj.def.br).

1.5.1. Caberá à Secretária de Engenharia, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, responder as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente tomada de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA GARAGEM DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADO NA AV. MAL. CÂMARA, NÚMERO 314, CENTRO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e a **PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**, que fazem parte do presente processo.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTES: 100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

**4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. A presente licitação é do tipo menor preço e regime de empreitada por preço global.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo A2 do Projeto Básico) referente ao mês de março/2021 é de R\$ 698.622,62 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% - cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## 7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 7.3. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 7.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 8.2. Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

- 8.2.1. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VII.

- 8.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

- 8.4. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

- 8.5. As propostas de preços (Anexo II) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela DPRJ, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

- 8.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

- 8.7. O envelope "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

## 9. OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 9.1.5. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII, do Edital.

## 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.2.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.2.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.7. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada por setor competente da DPGE/RJ (Diretoria Geral de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro). A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

9.3.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que a empresa licitante ou seus profissionais habilitados tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais com as características de reforço e recuperação de estruturas.

9.3.2. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.3. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

\*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

\*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

\*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.4.5. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.6. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

#### 9.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 9.6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

9.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

#### 9.7. DO CERTIFICADO CADASTRAL

9.7.1. A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, órgão integrante da SEFAZ, substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

9.8. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10. A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2. A Proposta de Preço, modelo fornecido pela Comissão de Licitação, devidamente rubricada, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2. A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo A2 do Projeto Básico, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo A4 do Projeto Básico), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2. O BDI máximo admitido nesta licitação é de 21,25% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991.

10.2.4. Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5. Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o Anexo A3 do Projeto Básico, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

10.2.7. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.8. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

10.2.9. O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado.

10.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

10.3.1. Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 10.3 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

10.3.2. A carta de credenciamento Anexo V, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 10.3 inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

10.3.3. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

## 11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão de Licitação.

11.1.1. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.1.2. Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

11.1.3. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.1.3.1. Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.1.3, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

11.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.5. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 9 deste edital.

11.6. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" – Proposta de Preços – fechados.

11.7. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no item 19.1 deste Edital.

11.8. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.9. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.10. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.10.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.10.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.11. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.10 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.12.1. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

11.13. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;
- II - valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.14. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.15. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.16. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo A2 do Projeto Básico);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o Anexo II em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;
- f) apresentar BDI acima do percentual de 21,25% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme fixado na cláusula 10.6.1.

11.17. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço exequível e que apresentar o menor preço total.

11.18. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.19. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.20. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.

11.21. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.21.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.21.3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.24. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.25. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

11.26. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

12.4. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da CONTRATANTE, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;

b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

12.4.1. O atendimento ao disposto no 12.5 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a Administração CONTRATANTE.

12.4.2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

**13. DA GARANTIA**

13.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.1.1. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

13.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

13.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a DPRJ se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

13.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

13.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**14. DAS MEDIÇÕES**

14.1. A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

14.2. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

14.2.1. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço global adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

14.2.2. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins de adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

14.2.3. Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

14.2.4. Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 14.2.1 e 14.2.2, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

14.2.5. Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

14.2.6. A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

14.2.7. Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

14.3. A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária BANCO BRADESCO S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, essas informações deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de certificado de regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da conectividade social, e da certidão negativa de débitos previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das instruções normativas do INSS.

- 15.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 15.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 15.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 15.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 15.6. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus.
- 15.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 15.8. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.
- 15.9. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;
- 15.10. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.
- 15.10.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.
- 15.10.2. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Secretária de Engenharia será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 16.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 16.3. A Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- 16.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 16.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 16.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 16.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.
- 16.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
  - requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
  - paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
  - aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
  - avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
  - acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
  - Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
  - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 16.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 16.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Projeto Básico.
- 16.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.



16.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

16.13. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

## 17. DA RESPONSABILIDADE

17.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos

17.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.6. No caso do item 17.5 será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

17.7. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.8. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17.9. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

17.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. Quem não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções::

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

18.2. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV – fraudar na execução do objeto, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

18.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Projeto Básico, também deverão ser considerados para a sua fixação.

- 18.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.
- 18.7. As sanções previstas na alínea “b” do item 18.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 18.3 serão impostas pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.
- 18.8. As sanções previstas na alínea “a” do item 18.1 e na alínea “c”, do item 18.3 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.
- 18.9. A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 18.3, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- 18.10. As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 18.1 e na alínea “b”, do item 18.3:
- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;
  - poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
  - não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
  - nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
  - deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 18.11. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do item 18.3:
- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.
  - sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 18.12. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 18.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 18.13. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.14. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à Contratada a multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, extraída no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação), a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.
- 18.15. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 18.16. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 18.17. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 18.18. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 18.19. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 18.20. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º SubDefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 18.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 18.22. O prazo para assinatura do Contrato, será de até 72 (setenta e duas) horas, podendo o atraso ser considerado como recusa injustificada, passível da aplicação de penalidades administrativas.
- 18.23. As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.3 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 18.24. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
  - impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 18.25. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 18.26. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 18.1 e nas alíneas “c” e “d” do item 18.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 18.27. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 18.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## 19. DOS RECURSOS

- 19.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Secretária de Engenharia. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 19.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.
- 19.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial eletrônico da Defensoria Pública (DOe), salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os

prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## 20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1. O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço.
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## 21. DO FORO

21.1. É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Engenharia, ouvida previamente a Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

22.8. O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

22.9. As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

22.10. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

22.11. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.12. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

22.13. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo A1	Planilha de orçamento Resumo
Anexo A2	Planilha orçamentária
Anexo A3	Cronograma físico-financeiro
Anexo A4	Modelo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
Anexo D1	Atestado de Vistoria
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Carta Credenciamento
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente da Proposta
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0578883** e o código CRC **0C5E2088**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA GARAGEM DA SEDE- RIO DE JANEIRO



NOVEMBRO 2020

### SUMÁRIO

#### PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETIVO
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO
3. JUSTIFICATIVA
4. DO OBJETO E ESCOPO
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
6. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO
7. DO ESCOPO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  - 7.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA
  - 7.2. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA LAJE NERVURADA E VIGAS DO TETO DO SUBSOLO
  - 7.3. RECUPERAÇÃO DE PILARES
  - 7.4. RECUPERAÇÃO DE PAREDES
  - 7.5. RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO DA GARAGEM
  - 7.6. RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO INFERIOR (CISTERNA)

- 7.7. PINTURA
  - 7.8. LIMPEZA FINAL
  8. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
  9. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
  10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
  12. DA GARANTIA CONTRATUAL
  13. MEDIÇÕES
  14. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
  15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
  17. RESPONSABILIDADE
  18. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
  19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
  21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO
  22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
  23. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO
- ANEXOS AO PROJETO BÁSICO
- A1 - PLANILHA ORÇAMENTO RESUMO
  - A2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
  - A3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
  - A4 - MODELO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)
  - B1 - ATESTADO DE VISTORIA

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a manutenção, conservação e seguridade de suas instalações inicia o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de recuperação e Reforço Estrutural da garagem do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Mal. Câmara, número 314, Centro, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

#### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente Concorrência, para fins de contratação, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO o Tipo Menor Preço Global TOMADA DE PREÇOS, critério de aceitabilidade das propostas será o de preço máximo unitário, conforme valores apresentados em Planilha orçamentária em Anexo A2. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo se mostrou necessário com base nas análises internas do setor de Engenharia da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, confirmadas por Laudo Técnico realizado pela empresa LBL Engenharia, através do processo E-20/001.002184/2019 (ANEXO) que analisaram as anomalias existentes e concluíram existirem patologias de risco regular, provocando perda de funcionalidade, e também de risco crítico, ou seja, podendo provocar danos quanto ao desempenho, redução da vida útil e risco quanto a segurança das pessoas/meio ambiente.

3.2. A realização do serviço de Recuperação/Reforço do local supracitado tem como objetivo principal intervir na degradação e atender a critérios de segurança quanto a parte estrutural, visando também atender aspectos funcionais, estéticos e de conforto dos usuários, condições estas que deixaram de ser atendidas pelas anomalias.

3.3. Além disto, esta intervenção possui intuito de restabelecer a previsibilidade da vida útil da edificação, a qual se encontra comprometida, principalmente em locais de nível crítico de degradação, como nos tetos das salas e Estoque de materiais, vigas e pilares.

#### 4. DO OBJETO E ESCOPO

4.1. O Presente PROJETO BÁSICO visa contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recuperação e Reforço Estrutural da garagem do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, conforme descrição e condições constantes no mesmo.

4.2. O prédio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro possui frente para a Avenida Marechal Câmara, confrontando com a rua Prof. Fioravanti de Piero. Trata-se de uma área com ocupação predominantemente comercial. Possui toda a infraestrutura urbana necessária para funcionamento de um bairro, tais como; pavimentação, luz, água, rede de esgoto, escolas, restaurantes e transporte público.

4.3. A garagem do subsolo do prédio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com aproximadamente 1364 m<sup>2</sup> de área construída. A parte a ser recuperada equivale aproximadamente a 65% da área da garagem.

4.4. Os serviços a serem executados são:

4.4.1. Retirada de pedra portuguesa do piso da calçada, impermeabilização com manta anti- raiz da parte superior da laje do subsolo, com execução de proteção primária e definitiva. Recomposição do revestimento em pedra Portuguesa;

4.4.2. Reforço e recuperação de laje nervurada de parte do teto do subsolo, com utilização de tela metálica aderida com resina Epóxica e proteção das armaduras com primer conversor de ferrugem em fundo de proteção;

4.4.3. Recuperação e impermeabilização de paredes da garagem do subsolo;

- 4.4.4. Recuperação e impermeabilização do piso da garagem do subsolo;
- 4.4.5. Recuperação dos reservatórios inferiores (cisternas) com substituição das instalações hidráulicas comprometidas;
- 4.4.6. Acertos e limpeza final;

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- 5.1. A execução dos serviços deverão atender instruções das normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificação de instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc). Somente na ocasião das referências citadas não contemplarem as especificações desejadas, poderão ser adotadas normas internacionais (referência IEC - International Electrotechnical Commission).
- 5.2. Dentre as principais normas a serem consideradas na execução dos serviços, pode-se citar:
- a) NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto armado – Procedimento, 2014.
  - b) NBR 7480:2007 - Aço Destinado a Armaduras de Estruturas de Concreto, 2007.
  - c) NBR 9062:2017 – Projeto e Execução de estruturas de concreto pré-moldado, 2017.
- 5.3. A execução dos serviços e obras de construção deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
  - b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
  - c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
  - d) Atenção ao cumprimento das normas técnicas: NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. No local do canteiro de obras deverão estar disponíveis exemplares das referidas normas para consulta.

## 6. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados no Edifício localizado na Av. Mal. Câmara, número 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ.
- 6.2. Entende-se por recuperação estrutural o retorno da integridade das peças estruturais incluindo a vida útil inicial. Já o reforço estrutural pressupõe a perda da resistência residual, ou seja, a estrutura não atende mais às solicitações de projeto. Devido ao interesse de restabelecer condições de integridade dos elementos estruturais do local supracitado e ao processo de desgaste das seções de armaduras resistências, principalmente das lajes, ambos os processos deverão ser realizados pela empresa contratada.

## 7. DO ESCOPO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA

- 7.1.1. A impermeabilização da área coberta da calçada deverá se iniciar pela retirada do calçamento, de pedra Portuguesa. Deverá ser previsto um desenho da paginação existente, antes de iniciar a retirada do revestimento, a fim de repeti-la na recomposição do piso em pedra portuguesa.
- 7.1.2. Os serviços de remoção do calçamento deverão ser executados por etapa em função da indisponibilidade de área para guarda das pedras portuguesas. Desta forma, está sendo previsto a realização dos serviços em três etapas, de modo a, além de se liberar espaço para deposição das pedras em local adjacente, facilitar o acesso ao edifício, que deverá ser mantido ao longo do andamento do serviço.
- 7.1.3. A CONTRADA deverá se responsabilizar pela sinalização vertical para pedestres, nos locais interditados pela respectiva fase de execução.
- 7.1.4. Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a estar acumulado abaixo do calçamento.
- 7.1.5. As remoções dos entulhos de obra deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, evitando sempre danos a terceiros.
- 7.1.6. A CONTRATADA deverá arrumar as caçambas em local apropriado de modo a não obstruir a passagem dos operários e/ou o deslocamento dos materiais durante a execução da obra.
- 7.1.7. Ao longo da laje do sub-solo existe aberturas de visita, as quais devem ser fechadas, com grout, anteriormente à execução de impermeabilização, garantindo a perfeita aderência entre a laje e o material de fechamento.
- 7.1.8. Após a remoção do calçamento, a parte superior da laje deverá ser limpa, partes que apresentem degradações ou outro tipo de desgaste deverão ser removidas.
- 7.1.9. Sobre a laje, deverá ser prevista camada de contrapiso de regularização, com espessura de 1cm, para recebimento da camada de impermeabilização.
- 7.1.10. Após a limpeza e recomposição da parte superior da laje, deverá ser executado a impermeabilização, com manta asfáltica anti-raiz, de 3 mm, aplicadas com maçarico, seguindo-se às recomendações de cada fabricante. Deverá ser realizado também a proteção primária e definitiva da impermeabilização realizada, a partir da execução de uma camada de 2cm de argamassa, anterior ao calçamento.
- 7.1.11. Ao final de cada uma das etapas, o calçamento deverá ser refeito, mantendo o desenho da paginação existente.

### 7.2. REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA LAJE NERVURADA E VIGAS DO TETO DO SUBSOLO

- 7.2.1. Parte do teto do subsolo apresenta danos estruturais, principalmente nas salas de estoque do Fesudperj e Estoque de Informática, onde as ferragens de algumas vigotas que compõem a laje nervurada estão com alto grau de oxidação ou rompida.
- 7.2.2. A intervenção estrutural deverá ser iniciada com o escoramento das lajes com maior nível de desgaste, ainda na etapa de impermeabilização da parte superior. Durante o processo de intervenção, o escoramento deverá ser retirado de maneira gradual, de modo a permitir a execução dos serviços. O escoramento deve ser previstos nas salas de estoque INFORMÁTICA e FESUDPERJ.
- 7.2.3. Deverão ser removidos o emboço do teto das salas nas regiões que apresentam deslocamento, desagregação ou algum tipo de dano. Nos locais que apresentam armaduras expostas, deverá ser retirado todo o revestimento, assim como execução de corte de concreto /apicoamento até atingir o trecho da ferragem que não apresente corrosão. Nas armaduras com corrosão deverá ser efetuada a limpeza, com escova de aço e posterior aplicação de primer, rico em zinco, em no mínimo 2 demãos, obedecendo-se o intervalo de tempo entre as duas camadas de acordo com cada fabricante.
- 7.2.4. As lajes que apresentam maiores danos estruturais (salas de estoque do Fesudperj e Estoque de Informática) deverão ser reforçadas, a partir da utilização de tela metálica (Q335) com reforço de 4 barras de aço nervurada com 8.0mm de diâmetro, conforme projeto de reforço efetuado pela empresa LBL Engenharia e Construção LTDA.

7.2.5. A aderência entre a laje e a tela será realizada pela aplicação de resina epóxica, em toda a superfície a ser reforçada, seguindo especificações da fabricante. Concluído o processo de reforço, deverá ser executado a recomposição das áreas do teto, com grout tixotrópico expansivo, utilizando-se também a espessura do emboço como recobrimento da ferragem de reforço das lajes mencionadas.

7.2.6. Nos locais do teto com corrosão das armaduras, deslocamento ou algum tipo de desgaste, nas lajes que não irão receber reforço estrutural, deverá ser realizado processo igual ao mencionado anteriormente, sendo: Limpeza com escova de aço da ferragem e aplicação de duas demãos de primer, rico em zinco, no aço, caso aparente, aplicação de resina epóxica, em toda a superfície a ser recuperada, como ponte de aderência. Recomposição das áreas do teto com grout tixotrópico expansivo, utilizando-se também a espessura do emboço como recobrimento da ferragem.

7.2.7. Além das lajes, algumas vigas do subsolo possuem corrosão de armadura ou revestimento com aparência pulverulenta. Desta forma, deverá ser realizado processo de recuperação e e reforço destas vigas com manifestações patológicas.

7.2.8. Nos locais onde se caracterizam a exposição da armadura das vigas, deverá ser realizada a execução de deslocamento, corte de concreto /apicoamento até atingir o trecho da ferragem que não apresente corrosão.

7.2.9. Nas armaduras com corrosão deverá ser efetuada a limpeza, com escova de aço e posterior aplicação de primer, rico em zinco, em no mínimo 2 demãos, obedecendo-se o intervalo de tempo entre as duas camadas de acordo com cada fabricante.

7.2.10. Nas regiões com perda de seção das armaduras deverá ser realizada a recomposição da seção da ferragem existente por transpasse. As armaduras com processo de corrosão deverão receber a aplicação de resina epóxica, como ponte de aderência.

7.2.11. Recomposição da seção da viga com grout tixotrópico expansivo, inclusive na espessura do revestimento existente.

### 7.3. RECUPERAÇÃO DE PILARES

7.3.1. Alguns pilares do subsolo possuem revestimento com aparência pulverulenta devido à umidade ascendente e acabamento executado com material inadequado à proteção das armaduras. Devido ao contato direto com umidade e à idade de realização da obra, entende-se que a impermeabilização, caso tenha sido efetuada, se encontra degradada, perdendo sua funcionalidade. Desta forma, deverá ser realizado processo de recuperação e impermeabilização do pilares com manifestações patológicas.

7.3.2. A intervenção dos pilares deverá ser iniciada com a remoção da emboço existente, até uma altura de 1,80 metros.

7.3.3. Nos locais onde se caracterizam a exposição da armadura dos pilares, deverá ser realizada a execução de corte de concreto /apicoamento até atingir o trecho da ferragem que não apresente corrosão.

7.3.4. Nas armaduras com corrosão deverá ser efetuada a limpeza, com escova de aço e posterior aplicação de primer, rico em zinco, em no mínimo 2 demãos, obedecendo-se o intervalo de tempo entre as duas camadas de acordo com cada fabricante.

7.3.5. Nas regiões com perda de seção das armaduras deverá ser realizada a recomposição da seção da ferragem existente por transpasse. As armaduras com processo de corrosão, deverão receber a aplicação de resina epóxica, como ponte de aderência.

7.3.6. Recomposição da seção do pilar com grout tixotrópico expansivo, inclusive na espessura do revestimento existente. A última camada da recomposição das seções dos pilares, deverá ser executado com acabamento, com grout tixotrópico, liso, apropriada para execução de impermeabilização.

7.3.7. A impermeabilização será efetuada até a altura de 1,80m nos pilares. Deverá ser utilizado impermeabilização com cimento cristalizante, de uso recomendado para pressão negativa, aplicado conforme especificação do fabricante.

7.3.8. A superfície para realização da impermeabilização deverá estar limpa e isenta poeira, elementos soltos, óleos, ou de quaisquer elementos impregnantes que possam prejudicar a aderência do sistema. O grau de umidade da superfície deverá obedecer às necessidades do tipo de impermeabilização a ser utilizada.

### 7.4. RECUPERAÇÃO DE PAREDES

7.4.1. As paredes limítrofes frontal e lateral esquerda (casa das bombas) possuem revestimento com aparência pulverulenta devido à umidade ascendente. Devido ao contato direto com umidade e à idade de realização da obra, entende-se que a impermeabilização, caso tenha sido efetuada, se encontra degradada, perdendo sua funcionalidade. Desta forma, deverá ser realizado processo de recuperação e impermeabilização destas paredes com manifestações patológicas.

7.4.2. A intervenção das paredes deverá ser iniciada com a remoção da emboço existente, até uma altura do teto, nas regiões com deslocamento.

7.4.3. Após a retirada de todo revestimento, até a altura citada, deverá ser aplicado uma camada de chapisco, (traço recomendado de 1:3) e sobre este, camada de emboço, liso, com argamassa, apropriada a recebimento de impermeabilização.

7.4.4. A impermeabilização das paredes citadas será também efetuada até o teto. Deverá ser utilizado impermeabilização com cimento cristalizante, de uso recomendado para pressão negativa, aplicado conforme especificação do fabricante.

7.4.5. A superfície para realização da impermeabilização deverá estar limpa e isenta poeira, elementos soltos, óleos, ou de quaisquer elementos impregnantes que possam prejudicar a aderência do sistema. O grau de umidade da superfície deverá obedecer às necessidades do tipo de impermeabilização a ser utilizada.

7.4.6. Algumas das paredes internas apresentam fissuração ou desagregação do revestimento. Nestas paredes, será realizado processo de tratamento das trincas e recomposição do revestimento.

7.4.7. Nas regiões das trincas, deverá ser realizado uma abertura manual, em formato de V, assim como a retirada do revestimento com uma faixa de 15cm, orientada ao longo da fissura.

7.4.8. As aberturas deverão ser estruturadas por uma tela de poliéster, com a largura da abertura realizada, e preenchidas com mastique acrílico, por meio de espátula.

7.4.9. Nas regiões das paredes internas com deslocamento ou desagregação do revestimento, deverá ser realizado a recomposição do mesmo.

7.4.10. Todo o revestimento no entorno deverá ser retirado, aplicado uma camada de chapisco, (traço recomendado de 1:3) e sobre este, camada de emboço, liso, com argamassa, apropriada a recebimento de emassamento e pintura.

### 7.5. RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO DA GARAGEM

7.5.1. Devido à água ascendente, proveniente do lençol freático, de um modo geral o piso das salas e depósitos, apresentam umidade aparente, portanto, deverá ser executada recuperação e impermeabilização de toda a área de piso da garagem.

7.5.2. Para recuperação do mesmo, será previsto limpeza com jato de água, impermeabilização, regularização com contrapiso e pintura epóxica para o acabamento, estes serviços deverão ser executados em todo o piso da área de estacionamento e salas de estoque, cisterna, bombas, material, ferramentas e serralheria.

7.5.3. Inicialmente, deverá ser realizada, em toda a superfície do piso, limpeza com jato de alta pressão, de modo a retirar impurezas existentes e preparar substrato para a aplicação da impermeabilização. A limpeza deverá se estender, também, nas regiões que não irão receber impermeabilização.

7.5.4. A região da canaleta, para captação de água pluvial, apresenta bordas danificadas podendo representar um risco para as pessoas que transitam pelo subsolo e um aumento nos danos existentes em função da movimentação de carros sobre esta.



7.5.5. Desta forma, nessas regiões, deverá ser realizado apicoamento das áreas de piso quebradas no entorno da canaleta. Execução de corte de (3x2)cm, na borda da canaleta, com um dispositivo de corte/apicoamento de concreto, recomposição das áreas do piso que estão quebradas no entorno da canaleta e refazimento das bordas da canaleta com grout (40 Mpa), deixando ao menos 0,5 cm de espessura mais baixo que o nível do piso acabado. Fixação de cantoneira de 1¼" x 1¼" x 3/16", com epóxi, nas duas bordas da canaleta. Aparafusamento no piso as cantoneiras a cada 1,50 m.

7.5.6. Após limpeza e correção das canaletas de captação de água pluvial, o piso deverá ser impermeabilizado, com impermeabilização com cimento cristalizante para pressão negativa, Seguindo a orientação do fabricante na aplicação do produto, para isso, será necessário a regularização de alguns pontos com desgaste, para perfeito funcionamento da impermeabilização.

7.5.7. Por apresentarem tráfego de carros e pessoas, a impermeabilização dos pisos das salas, deverão receber proteção mecânica, com argamassa, traço 1:3 de no mínimo 3 cm de espessura, devendo manter superfície final de aparência lisa.

7.5.1. Após a regularização com contra-piso de acabamento liso, todo o piso da garagem deverá ser pintado com tinta Epoxi, na cor cinza (médio). Deverá ser verificado, antes da execução a correta preparação da superfície, que precisa estar limpa, seca e fosca. Uma vez que, em caso de haver resquícios de poeira, gordura, sabão ou mofo a tinta não irá fixar.

#### 7.6. RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO INFERIOR (CISTERNA)

7.6.1. Na área da Garagem a ser intervida, ficam dispostos dois reservatórios inferiores (Cisternas) e a estação elevatória, que realiza o abastecimento de água do edifício em questão. Assim como demais elementos do local, nas regiões destes reservatórios apresentam, externamente, umidade aparente, devido a infiltração de água subterrânea e paredes exteriores com deslocamento e aspecto de pulverulência.

7.6.2. Devido ao exposto, será realizado neste local, a limpeza e recuperação das paredes internas e externas, assim como impermeabilização das paredes internas dos reservatórios, de modo a se evitar infiltração e possível contaminação da água de abastecimento do prédio.

7.6.3. As tubulações de alimentação, conexão entre as cisternas e as de recalque apresentam conexões irregulares e danificadas. Estas deverão também serem substituídas ou corrigidas, de maneira a se manter e prolongar a vida útil de funcionamento do sistema de elevação.

7.6.4. Devido a necessidade de manutenção do abastecimento de água ao edifício durante as etapas de intervenção, os procedimentos citados deverão ser realizados em duas etapas, sendo a primeira efetuada na cisterna 1 e a segunda na cisterna 2 e área das bombas.

7.6.5. No caso de serviços externos ao reservatório, que não levarão à interrupção de funcionamento da distribuição de água, os serviços podem ser realizados em etapa única, juntamente com a segunda etapa.

7.6.6. Durante a execução dos serviços externos ao reservatório, a cisterna que se manter em funcionamento deverá ser previsto dispositivo adicional de estanqueamento na abertura de inspeção, de modo a se evitar contaminação da água de abastecimento.

7.6.7. Antes do início dos trabalhos, o reservatório a ser intervido deverá ser esgotado, sendo necessário aguardar pelo menos 24 horas para secagem completa.

7.6.8. A intervenção dos reservatórios deverá ser iniciado com a limpeza interna com jato de alta pressão, de modo a retirar impurezas existentes e preparar substrato para a recuperação.

7.6.9. As partes com danificação deverão ser reparadas, conforme processo citado nas seções 14.8 e 14.9.

7.6.10. A impermeabilização interna dos reservatórios será efetuada no piso, paredes internas e teto. Deverá ser utilizado impermeabilização com cimento cristalizante, de uso recomendado para pressão negativa, aplicado conforme especificação do fabricante.

7.6.11. A superfície para realização da impermeabilização deverá estar limpa e isenta poeira, elementos soltos, óleos, ou de quaisquer elementos impregnantes que possam prejudicar a aderência do sistema. O grau de umidade da superfície deverá obedecer às necessidades do tipo de impermeabilização a ser utilizada.

7.6.12. Na parte externa dos reservatórios, alguns pontos apresentam fissuração e exposição da ferragem. Nesses pontos, deverá ser realizado processo de recuperação com: retirada do concreto danificado, limpeza com escova de aço da ferragem e aplicação de duas demãos de primer, rico em zinco, no aço, caso aparente, aplicação de resina epóxica, em toda a superfície a ser recuperada, como ponte de aderência. Recomposição das áreas com grout tixotrópico expansivo, utilizando-se também a espessura do emboço como recobrimento da ferragem.

7.6.13. Parte das tubulações de recalque no pavimento da garagem deverá ser substituída ou reparada.

7.6.14. As tubulações de uso comum entre os reservatórios deverão ser reparados em horário oportuno, devidamente informado à coordenação de condomínio do Edifício de maneira que não se interrompa o fornecimento de água ou se minimize tal interrupção.

7.6.15. As tampas dos reservatórios (total de 4), de dimensão (70x70)cm, deverão ser trocadas por tampas de concreto armado, de mesma dimensão, com encaixa ajustado ao reservatório, de forma a se ter fechamento perfeito, sem possibilidade de infiltração.

#### 7.7. PINTURA

7.7.1. Após recuperação de pilares, vigas, laje e paredes, as áreas onde foram realizadas a recuperação deverão ser pintadas com tinta PVA de primeira qualidade, em duas demãos. As áreas de sinalização da garagem, nas paredes e pilares nas áreas de estacionamento deverão ser pintadas com tinta Epóxi, obedecendo as faixas existentes nas cores preta e amarela de sinalização atual da garagem.

7.7.2. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

7.7.3. Antes da execução da pintura, deverá ser aplicado produto selador nos trechos de paredes com revestimento refeito, de acordo com as especificações dos fabricantes.

7.7.4. Executar o emassamento/lixamento nas paredes com emboço refeito e executar correção de massa nas demais áreas não recuperadas, de forma que se tenha uma superfície lisa para receber as camadas de pintura.

7.7.5. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até o secamento completo das tintas. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, seladas e emassadas.

7.7.6. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

7.7.7. As paredes internas e vigas receberão pintura látex PVA fosco acetinado de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida, na cor branco neve, da marca Suvinil ou Coral ou similar, em três demãos.

7.7.8. Os pilares receberão pintura látex PVA fosco acetinado de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida, mantendo as cores e disposição original (preta e amarela), da marca Suvinil ou Coral ou similar, em três demãos.

7.7.9. Os tetos das áreas sem forro receberão pintura látex PVA fosco aveludado de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida, super concretina, na cor branco neve, da marca Suvinil ou Coral ou similar, em duas demãos.

7.7.10. Pilares e paredes localizadas em regiões de vagas de garagem receberão pintura Epóxica de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida, nas cores preto e amarelo, conforme disposição atual, em duas demãos.



**7.8. LIMPEZA FINAL**

7.8.1. Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras, serviços e de seus complementos.

7.8.2. Serão removidos todos os entulhos das áreas de reforma e transportados para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes.

7.8.3. Todos os elementos de alvenaria, revestimentos e demais instalações serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

7.8.4. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

7.8.5. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias, bem como em metais e louças sanitárias.

7.8.6. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; devendo sempre que possível priorizar que as manchas sejam evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

7.8.7. Os tetos das áreas sem forro receberão pintura látex PVA fosco aveludado de alto padrão de qualidade, de resistência e de cobertura, sem cheiro, com secagem rápida, super concretina, na cor branco neve, da marca Suvinil ou Coral ou similar, em duas demãos.

**8. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O prazo para execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

8.2. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h), podendo, em casos excepcionais e justificáveis, ser realizados em horários alternativos.

8.3. Caso a CONTRATADA opte por trabalhar feriados e finais de semana, deverá respeitar as normas do Ministério do Trabalho e sindicato da categoria da construção civil, não podendo reclamar nenhuma forma de acréscimo de preço com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8.4. O objeto desta Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

b) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

c) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

d) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

e) Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.6. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Defensoria Pública;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

**9. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:**

9.1. Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

9.3. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

9.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

9.5. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada por setor competente da DPGE/RJ (Diretoria Geral de

Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro). A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

10.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que a empresa licitante ou seus profissionais habilitados tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais com as características de reforço e recuperação de estruturas.

10.2. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

11.2. O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de certificado de regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da conectividade social, e da certidão negativa de débitos previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das instruções normativas do INSS.

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária BANCO BRADESCO S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

11.5. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;

11.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

11.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

11.8. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

11.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

12.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

12.3. A DEFENSORIA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

12.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.5. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

## 13. MEDIÇÕES

13.1. A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

13.2. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

13.2.1. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço global adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

13.2.2. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

13.2.3. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

13.2.4. Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 13.2.1 e 13.2.2, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

13.2.5. Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

13.2.6. A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

13.2.7. Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

13.3. A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

#### 14. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

14.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

14.3. A Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

14.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

14.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

14.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

14.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
- j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

14.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Projeto Básico.

14.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

14.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

14.13. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro Civil registrado no CREA/RJ, além de apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e paga. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do

contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;

15.2. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;

15.3. A CONTRATADA dos serviços se obriga a manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas limpas e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade;

15.4. Impedir ingresso e intervenção de terceiros nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;

15.5. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;

15.6. A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso dos mesmos nas dependências da DEFENSORIA, só será permitido com a apresentação da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.7. Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, trajando uniforme específico para cada atividade, calçados (sendo vedado uso de tamanco ou chinelo) e identificação (crachá com nome, categoria e retrato);

15.8. A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:

15.8.1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela DEFENSORIA, suas tarefas;

15.8.2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

15.8.3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA;

15.8.4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio;

15.8.5. Manter os empregados nos locais de trabalho de acordo com o horário especificado neste Projeto Básico.

15.9. Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:

15.9.1. Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

15.9.2. Permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;

15.9.3. Organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;

15.9.4. Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;

15.10. A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;

15.11. Na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias, saúde, licença paternidade ou qualquer outra razão, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição;

15.12. A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, o qual deverá ser indenizado conforme decisão judicial.

15.13. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados que deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, pagamento de salários e recolhimento de todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato. Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo trabalhista como a DEFENSORIA.

15.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro Civil, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço conforme ANEXO B;

15.15. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

15.16. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito no item 3;

15.17. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

15.18. A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;

15.19. Ressarcir a CONTRATADA por qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste Projeto Básico. A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

16.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

- 16.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 16.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- 16.7. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.
- 16.8. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 16.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.
- 16.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
- 16.11. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.
- 16.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.
- 16.13. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DEFENSORIA.
- 16.14. Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste Termo de referência.
- 16.15. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos elevadores.
- 16.16. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.
- 16.17. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência;
- 16.18. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 16.19. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

#### 17. RESPONSABILIDADE

- 17.1. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 17.2. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 17.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 17.4. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

#### 18. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 18.1. As empresas com interesse de participar do processo licitatório, deverão realizar vistoria obrigatório do local de modo a prever todos os aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação
- 18.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente juto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com o engenheiro Matheus Araújo, através do telefone (21) 2332-6260 ou e-mail: [matheus.araujo@defensoria.rj.def.br](mailto:matheus.araujo@defensoria.rj.def.br) no horário de 09h00 às 17h00, em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.

#### 19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 19.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 19.3. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 19.4. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

\*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

\*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

\*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.5. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

19.6. Na hipótese de o licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

## 20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Quem convocado deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

20.2. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;
- IV - fraudar na execução do objeto, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

20.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

20.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, também deverão ser considerados para a sua fixação.

20.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

20.7. As sanções previstas na alínea "b" do item 19.1 e nas alíneas "a" e "b", do item 19.2 serão impostas pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

20.8. As sanções previstas na alínea "a" do item 19.1 e na alínea "c", do item 19.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.

20.9. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 19.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

20.10. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 19.1 e na alínea "b", do item 19.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

20.11. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do item 19.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

20.12. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 19.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

20.13. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à Contratada a multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

20.15. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 20.16. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 20.17. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 20.18. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 20.19. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º SubDefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 20.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 20.21. As penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 20.22. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
  - impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 20.23. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 20.24. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 19.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 19.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 20.25. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 19.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 20.26. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA	
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.	
2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.	
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.	
4	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.	
<b>INFRAÇÃO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	1
3	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
4	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art.56, de Lei 8666/93	4
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
6	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
9	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1

- 20.27. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

**21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO**

21.1. O objeto será recebido das seguintes formas:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado da comissão de fiscalização, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01- SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produtos utilizados na manutenção dos elevadores.

22.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

**23. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

23.1. Por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de bens comuns relacionados a obras de Engenharia, o certame licitatório será realizado na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a lei.

23.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

23.3. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

23.4. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos itens previstos em Planilha Orçamentária, supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**ANEXOS DO PROJETO BÁSICO****A1 - PLANILHA ORÇAMENTO RESUMO**

REVISÃO: 2 MÊS BASE

EMOP 03-2021

**RECUPERAÇÃO E REFOÇO - GARAGEM DO PRÉDIO SEDE**

ORÇAMENTO			
Item	Descrição		V. total
1,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		105.735,42
2,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		1.846,27
3,0	CANTEIRO DE OBRA		1.352,53
4,0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 1		44.383,52
5,0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 2		44.383,52
6,0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 3		44.383,52
7,0	REFORÇO DE LAJE NERVURADA E VIGAS - TETO DO SUB-SOLO		86.208,28
8,0	RECUPERAÇÃO DE PILARES		35.906,22



9,0	RECUPERAÇÃO DE PAREDES (LIMÍTROFES E INTERNAS)		33.642,25
10,0	RECUPERAÇÃO DO PISO DA GARAGEM		201.996,03
11,0	RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES (CISTERNAS) - ETAPA 1		7.124,60
12,0	RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES (CISTERNAS) - ETAPA 2		18.502,80
13,0	PINTURA DAS PAREDES, PILARES E TETO		73.157,64
			<b>TOTAL</b> 698.622,62

## A2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## A2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS ONERADOS								
						REVISÃO: 2	MÊS BASE	EMOP 03- 2021
RECUPERAÇÃO E REFOÇO - GARAGEM DO PRÉDIO SEDE							BDI	21,25%
ORÇAMENTO								
Item	Codigo	Codigo Siga	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
1,0			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>87.204,48</b>	<b>105.735,42</b>
1,1	05.105.0126-0	0538.004.0124 (ID - 166395)	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	5.276,48	21.105,92	25.590,93
1,2	05.105.0130-0	0538.004.0044 (ID - 103937)	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	16.524,64	66.098,56	80.144,50
2,0			<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>1.522,70</b>	<b>1.846,27</b>
2,1	01.050.0300-0	0365.004.0041 (ID - 166057)	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA,INCL.DESENHOS TAMANHO A-1,AUTOCAD,REGISTRO FOTOGRAFICO,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS,CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO  CONTRATANTE.O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS.O ITEM DEVERA SER MEDIDOPELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	UN	1,00	1.522,70	1.522,70	1.846,27
3,0			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>				<b>1.115,49</b>	<b>1.352,53</b>
3,1	02.020.0001-0	0326.002.0003 (ID - 159299)	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	371,83	1.115,49	1.352,53

4,0			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 1</b>				<b>36.604,97</b>	<b>44.383,52</b>
4,1	02.011.0010-0	0557.013.0003 (ID - 166417)	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	112,33	0,77	86,49	104,87
4,2	05.001.0059-0	0326.006.0047 (ID - 165906)	REMOÇÃO MANUAL DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE BASE DE ASSENTAMENTO	M2	112,33	16,96	1.905,17	2.310,02
4,3	05.001.0016-0	0326.006.0040 (ID - 159354)	DEMOLICÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	112,33	21,97	2.467,96	2.992,40
4,4	05.001.0171-0	0326.006.0037 (ID - 159348)	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	4,38	22,62	99,09	120,15

4,5	05.001.0162-0	0326.006.0048 (ID - 165916)	RETIRADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL (ASFALTO, ETC), INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL, DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO, EXCLUSIVE CAMADA DE PROTEÇÃO	M2	112,33	64,64	7.261,22	8.804,23
4,6	13.301.0118-0	0326.015.0040 (ID - 165990)	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 1,5CM	M2	112,33	20,49	2.301,71	2.790,82
4,7	11.015.0020-0	0326.013.0022 (ID - 165988)	GROUT (ARGAMASSA FLUIDA DE ELEVADA RESISTÊNCIA) COM PEDRISCO (30% EM PESO), INCLUSIVE PREPARO, LANÇAMENTO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M3	0,37	2.393,70	893,64	1.083,54
4,8	16.024.0004-0	0326.023.0039 (ID - 160286)	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREA EXPOSTA OU JUNTAS S/PROTEÇÃO MECÂNICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFÁLTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMÍNIO, TIPO III-B C/ESPESSURA DE 3MM, APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFÁLTICO, BASE ÁGUA OU SOLVENTE, C/CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	112,33	72,12	8.101,48	9.823,04
4,9	13.301.0125-1	0326.015.0016 (ID - 159462)	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM	M2	112,33	31,37	3.523,89	4.272,72
4,10	13.411.0500-0	0326.015.0038 (ID - 165909)	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA	M2	112,33	85,58	9.613,48	11.656,34
4,11	09.006.0003-0	0326.011.0005 (ID - 165910)	ENCHIMENTO DE CAVAS, SENDO UM TERÇO COM TERRA PRETA VEGETAL	M3	6,40	54,82	350,84	425,39
5,0			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 2</b>				<b>36.604,97</b>	<b>44.383,52</b>
5,1	02.011.0010-0	0557.013.0003 (ID - 166417)	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	112,33	0,77	86,49	104,87

5,2	05.001.0059-0	0326.006.0047 (ID - 165906)	REMOCAO MANUAL DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA,INCLUSIVE BASE DEASSENTAMENTO	M2	112,33	16,96	1.905,17	2.310,02
5,3	05.001.0016-0	0326.006.0040 (ID - 159354)	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	112,33	21,97	2.467,96	2.992,40
5,4	05.001.0171-0	0326.006.0037 (ID - 159348)	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA		4,38	22,62	99,09	120,15
5,5	05.001.0162-0	0326.006.0048 (ID - 165916)	RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL(ASFALTO,ETC),INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL,DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO,EXCLUSIVE CAMADA DE PROTECAO	M2	112,33	64,64	7.261,22	8.804,23

5,6	13.301.0118-0	0326.015.0040 (ID - 165990)	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	M2	112,33	20,49	2.301,71	2.790,82
5,7	11.015.0020-0	0326.013.0022 (ID - 165988)	GROUT (ARGAMASSA FLUIDA DE ELEVADA RESISTENCIA) COM PEDRISCO(30% EM PESO),INCLUSIVE PREPARO,LANCAMENTO E FORNECIMENTODOS MATERIAIS	M3	0,37	2.393,70	893,64	1.083,54
5,8	16.024.0004-0	0326.023.0039 (ID - 160286)	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA OU JUNTAS S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMINIO,TIPO III-B C/ESPESSURA DE 3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASEAGUA OU SOLVENTE,C/CONSUMO 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M2	112,33	72,12	8.101,48	9.823,04
5,9	13.301.0125-1	0326.015.0016 (ID - 159462)	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	112,33	31,37	3.523,89	4.272,72
5,10	13.411.0500-0	0326.015.0038 (ID - 165909)	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA	M2	112,33	85,58	9.613,48	11.656,34
5,11	09.006.0003-0	0326.011.0005 (ID - 165910)	ENCHIMENTO DE CAVAS,SENDO UM TERCO COM TERRA PRETA VEGETAL	M3	6,40	54,82	350,84	425,39
6,0			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 3</b>				<b>36.604,97</b>	<b>44.383,52</b>
6,1	02.011.0010-0	0557.013.0003 (ID - 166417)	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	112,33	0,77	86,49	104,87
6,2	05.001.0059-0	0326.006.0047 (ID - 165906)	REMOCAO MANUAL DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA,INCLUSIVE BASE DEASSENTAMENTO	M2	112,33	16,96	1.905,17	2.310,02
6,3	05.001.0016-0	0326.006.0040 (ID - 159354)	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	112,33	21,97	2.467,96	2.992,40
			TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU					

6,4	05.001.0171-0	0326.006.0037 (ID - 159348)	ENTULHO,EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	4,38	22,62	99,09	120,15
6,5	05.001.0162-0	0326.006.0048 (ID - 165916)	RETIRADA DE IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL(ASFALTO,ETC),INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL,DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO,EXCLUSIVE CAMADA DE PROTECAO	M2	112,33	64,64	7.261,22	8.804,23
6,6	13.301.0118-0	0326.015.0040 (ID - 165990)	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	M2	112,33	20,49	2.301,71	2.790,82
6,7	11.015.0020-0	0326.013.0022 (ID - 165988)	GROUT (ARGAMASSA FLUIDA DE ELEVADA RESISTENCIA) COM PEDRISCO(30% EM PESO),INCLUSIVE PREPARO,LANCAMENTO E FORNECIMENTODOS MATERIAIS	M3	0,37	2.393,70	893,64	1.083,54

6,8	16.024.0004-0	0326.023.0039 (ID - 160286)	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA OU JUNTAS S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO,USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMINIO,TIPO III-B C/ESPESSURA DE 3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASEAGUA OU SOLVENTE,C/CONSUMO 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M2	112,33	72,12	8.101,48	9.823,04
6,9	13.301.0125-1	0326.015.0016 (ID - 159462)	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	112,33	31,37	3.523,89	4.272,72
6,10	13.411.0500-0	0326.015.0038 (ID - 165909)	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA	M2	112,33	85,58	9.613,48	11.656,34
6,11	09.006.0003-0	0326.011.0005 (ID - 165910)	ENCHIMENTO DE CAVAS,SENDO UM TERCO COM TERRA PRETA VEGETAL	M3	6,40	54,82	350,84	425,39
7,0			<b>REFORÇO DE LAJE NERVURADA E VIGAS - TETO DO SUB-SOLO</b>				<b>71.099,62</b>	<b>86.208,28</b>
7.1	11.050.0002-0	0326.013.0023 (ID - 165989)	ESCORAMENTO TUBULAR(ALUGUEL)COM TUBOS METALICOS,PARA QUALQUER DENSIDADE DE TUBO,PAGO PELO COMPRIMENTO NECESSARIO,NO MESMO TEMPO,DESDE A ENTREGA DO MATERIAL NA OBRA,NA OCASIAO APROPRIADA ATE SUA CARGA,PARA DEVOLUCAO,LOGO QUE DESNECESSARIA	MXMES	1.061,80	1,65	1.751,97	2.124,26
7.2	05.001.0007-0	0326.006.0003 (ID - 159313)	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	181,38	8,08	1.465,53	1.776,95
7.3	05.001.0001-0	0326.006.0050 (ID - 166394)	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	1,51	220,71	333,59	404,48
7.4	05.001.0173-0	0326.006.0038 (ID - 159349)	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	15,87	37,97	602,60	730,65
7.5	05.001.0750-0	0326.007.0007 (ID - 165911)	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE	M2	211,61	24,24	5.129,35	6.219,34
			PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE					

7.6	17.017.0365-0	0326.024.0009 (ID - 160438)	PROTECAO,EM DUASDEMAOS.FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	75,57	16,29	1.231,10	1.492,71
7.7	07.160.0020-1	0326.013.0020 (ID - 165912)	APLICACAO DE RESINA EPOXICA EM COLAGEM DE PECAS DE CONCRETO,INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL.CUSTOPOR KG DE RESINA UTILIZADA	KG	359,73	52,04	18.720,45	22.698,54
7.8	COMPOSIÇÃO	0326.013.0021 (ID - 165918)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELA DE AÇO Q335, FIXADA COM CHUMBADOR SOBRE LAJE (ONERADO)	M2	46,53	81,21	3.778,70	4.581,67

7.9	11.009.0014-1	9510.003.0025 (ID - 123719)	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	304,15	5,07	1.542,04	1.869,72
7.10	11.011.0030-1	0326.013.0016 (ID - 159455)	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	304,15	4,04	1.228,76	1.489,87
7.11	11.090.0600-0	0326.013.0025 (ID - 166396)	RECUPERACAO DE ESTRUTURA,CAVIDADES E ARESTAS EM CONCRETO ARMADO,COM ARGAMASSA TIXOTROPICA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHOCOM ESPESSURA ATE 3CM	M3	10,58	3.337,84	35.315,53	42.820,08
<b>8,0</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PILARES</b>				<b>29.613,38</b>	<b>35.906,22</b>
8.1	05.001.0007-0	0326.006.0003 (ID - 159313)	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	31,67	8,08	255,92	310,30
8.2	05.001.0001-0	0326.006.0050 (ID - 166394)	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	2,22	220,71	489,36	593,35
8.3	05.001.0173-0	0326.006.0038 (ID - 159349)	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	5,70	37,97	216,48	262,48
8.4	05.001.0750-0	0326.007.0007 (ID - 165911)	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE	M2	63,35	24,24	1.535,57	1.861,88
8.5	17.017.0365-0	0326.024.0009 (ID - 160438)	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO,EM DUASDEMAOS.FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	44,34	16,29	722,36	875,86
8.6	07.160.0020-1	0326.013.0020 (ID - 165912)	APLICACAO DE RESINA EPOXICA EM COLAGEM DE PECAS DE CONCRETO,INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL.CUSTOPOR KG DE RESINA UTILIZADA	KG	107,69	52,04	5.604,34	6.795,26
8.7	11.009.0014-1	9510.003.0025 (ID - 123719)	BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	545,33	5,07	2.764,81	3.352,33
8.8	11.011.0030-1	0326.013.0016 (ID - 159455)	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	KG	545,33	4,04	2.203,12	2.671,28

8.9	11.090.0600-0	0326.013.0025 (ID - 166396)	RECUPERACAO DE ESTRUTURA,CAVIDADES E ARESTAS EM CONCRETO ARMADO,COM ARGAMASSA TIXOTROPICA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHOCOM ESPESSURA ATE 3CM	M3	3,10	3.337,84	10.360,96	12.562,66
8.10	13.001.0010-1	0326.015.0001 (ID - 159441)	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	19,00	5,64	107,18	129,96
8.11	13.001.0036-0	0326.015.0004 (ID - 159445)	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,EXCLUSIVECHAPISCO	M2	19,00	21,05	400,04	485,05

8.12	16.026.0010-0	0326.023.0042 (ID - 165913)	IMPERMEABILIZANTE DA SUPERFICIE DE CONCRETO EM PRESENÇA OU NÃO DE UMIDADE OU DE LENÇOL FREÁTICO,EMPREGANDO SISTEMA PROGRESSIVO DE CRISTALIZAÇÃO COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS QUEPENETRAM PROFUNDAMENTE NO CONCRETO POR PROCESSO CATALÍTICO,GERANDO CRISTAIS INSOLUVEIS DE FIBRAS DENTRITICAS NOS POROS ECAPILARIDADES	M2	63,35	78,19	4.953,24	6.005,80
<b>9,0</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAREDES (LIMÍTROFES E INTERNAS)</b>				<b>27.746,19</b>	<b>33.642,25</b>
9.1	05.001.0007-0	0326.006.0003 (ID - 159313)	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	244,14	8,08	1.972,66	2.391,85
9.2	05.001.0173-0	0326.006.0038 (ID - 159349)	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	18,31	37,97	695,25	842,99
9.3	COMPOSIÇÃO	0326.008.0008 (ID - 165919)	TRATAMENTO DE TRINCAS (ABERTURA MECÂNIZADA E REFORÇO COM TELA POLIESTER -15CM PREENCHIMENTO COM MASTIQUE) (ONERADO)	M	25,00	35,87	896,75	1.087,31
9.4	13.001.0010-1	0326.015.0001 (ID - 159441)	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	244,14	5,64	1.376,95	1.669,55
9.5	13.001.0036-0	0326.015.0004 (ID - 159445)	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,COM ESPESSURA DE 1,5CM,EXCLUSIVECHAPISCO	M2	244,14	21,05	5.139,18	6.231,26
9.6	16.034.0003-0	0326.023.0043 (ID - 165914)	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS,MACICOS,SEM A PRESENÇA DE CAL,COM ABSORCAO DE UMIDADE DOSOLO (UMIDADE ASCENDENTE),EMPREGANDO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS,CONSUMO DE 2KG/M2,QUE POR EFEITO DE CRISTALIZACAO,COLMATA A POROSIDADE DAS ALVENARIAS DE TIJOLO MACICO	M2	174,39	101,30	17.665,40	21.419,30
<b>10,0</b>			<b>RECUPERAÇÃO DO PISO DA GARAGEM</b>				<b>166.594,68</b>	<b>201.996,03</b>
10.1	05.004.0010-0	0326.007.0008 (ID - 165915)	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAUA	M2	835,40	6,30	5.263,02	6.381,41
10.2	05.001.0601-0	0326.006.0040 (ID - 159354)	APICOAMENTO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO	M2	7,22	55,38	399,84	484,81

10.3	11.015.0020-0	0326.013.0022 (ID - 165988)	GROUT (ARGAMASSA FLUIDA DE ELEVADA RESISTENCIA) COM PEDRISCO(30% EM PESO),INCLUSIVE PREPARO,LANCAMENTO E FORNECIMENTODOS MATERIAIS	M3	0,36	2.393,70	864,12	1.047,75
10.4	07.160.0020-1	0326.013.0020 (ID - 165912)	APLICACAO DE RESINA EPOXICA EM COLAGEM DE PECAS DE CONCRETO,INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL.CUSTOPOR KG DE RESINA UTILIZADA	KG	12,27	52,04	638,73	774,46
10.5	09.025.0100-0	0326.015.0039 (ID - 165920)	CANTONEIRA DE 3/4"X3/4"X1/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	72,20	7,08	510,85	619,41

10.6	16.026.0010-0	0326.023.0042 (ID - 165913)	IMPERMEABILIZANTE DA SUPERFICIE DE CONCRETO EM PRESENCIA OU NAO DE UMIDADE OU DE LENCOL FREATICO,EMPREGANDO SISTEMA PROGRESSIVO DE CRISTALIZACAO COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS QUEPENETRAM PROFUNDAMENTE NO CONCRETO POR PROCESSO CATALITICO,GERANDO CRISTAIS INSOLUVEIS DE FIBRAS DENTRITICAS NOS POROS ECAPILARIDADES	M2	835,40	78,19	65.319,92	79.200,40
10.7	13.301.0125-1	0326.015.0016 (ID - 159462)	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	835,40	31,37	26.206,49	31.775,37
10.8	17.013.0030-0	0326.024.0022 (ID - 160451)	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	835,40	80,67	67.391,71	81.712,44
<b>11,0</b>			<b>RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES (CISTERNAS) - ETAPA 1</b>				<b>5.875,96</b>	<b>7.124,60</b>
11.1	05.004.0010-0	0326.007.0008 (ID - 165915)	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D`AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	60,30	6,30	379,89	460,62
11.2	16.026.0002-0	0611.001.0016 (ID - 165921)	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL,TANQUE/PISCINA EM CONCRETO,ENTERRADOS SUJEITOS A LENCOL FREATICO,SIST.CRISTALIZACAO COMPOSTO 3 PRODUTOS DE BASE MINERAL,PENETRAM EFEITO DE OSMOSE,CONS.POR M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE ENDURECEEM 2MIN- 1KG/M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE EMDURECE 7MIN-1,6KG/M2,LIQUIDO SELADOR MINERAL,BASE SILICATO- 0,7KG/M2	M2	60,30	90,41	5.451,72	6.610,21
11.3	15.001.0080-0	5620.020.0003 (ID - 165992)	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 10MPA,ESPESSURA DE 6CM,PARA CAIXA DE INSPECAO COM 60CM DE DIAMETRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	44,35	44,35	53,77
<b>12,0</b>			<b>RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES (CISTERNAS) - ETAPA 2</b>				<b>15.260,04</b>	<b>18.502,80</b>
12.1	05.001.0007-0	0326.006.0003 (ID - 159313)	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	20,64	8,08	166,77	202,21
12.2	05.001.0173-0	0326.006.0038 (ID - 159349)	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	1,03	37,97	39,18	47,51
12.3		0326.007.0008	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO E DA ARMADURA,COM ESCOVA DE ACO,APOS RETIRADA DO	M2	20,64	24,24	500,31	606,63

	05.001.0750-0	(ID - 165915)	CAPEAMENTO,EXCLUSIVE ESTE						
12.4	17.017.0365-0	0326.024.0009 (ID - 160438)	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTECAO,EM DUASDEMAOS.FORNECIMENTO E APLICACAO	M2	20,64	16,29	336,22	407,67	
12.5	07.160.0020-1	0326.013.0020 (ID - 165912)	APLICACAO DE RESINA EPOXICA EM COLAGEM DE PECAS DE CONCRETO,INCLUSIVE PREPARO DO LOCAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL.CUSTOPOR KG DE RESINA UTILIZADA	KG	35,09	52,04	1.825,97	2.213,99	

12.6	11.090.0600-0	0326.013.0025 (ID - 166396)	RECUPERACAO DE ESTRUTURA,CAVIDADES E ARESTAS EM CONCRETO ARMADO,COM ARGAMASSA TIXOTROPICA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHOCOM ESPESSURA ATE 3CM	M3	1,03	3.337,84	3.444,65	4.176,64	
12.7	05.004.0010-0	0326.007.0008 (ID - 165915)	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACA	M2	60,30	6,30	379,89	460,62	
12.8	16.026.0002-0	0611.001.0016 (ID - 165921)	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO AGUA POTAVEL,TANQUE/PISCINA EM CONCRETO,ENTERRADOS SUJEITOS A LENCOL FREATICO,SIST.CRISTALIZACAO COMPOSTO 3 PRODUTOS DE BASE MINERAL,PENETRAM EFEITO DE OSMOSE,CONS.POR M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE ENDURECEEM 2MIN-1KG/M2,CIMENTO CRISTALIZANTE QUE EMDURECE 7MIN-1,6KG/M2,LIQUIDO SELADOR MINERAL,BASE SILICATO- 0,7KG/M2	M2	60,30	90,41	5.451,72	6.610,21	
12.9	15.001.0080-0	5620.020.0003 (ID - 165992)	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 10MPA,ESPESSURA DE 6CM,PARA CAIXA DE INSPECAO COM 60CM DE DIAMETRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	44,35	133,05	161,32	
12.10	COMPOSIÇÃO	0611.001.0017 (ID - 166067)	SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO SISTEMA DE RECALQUE E ALIMENTAÇÃO CISTERNAS (ONERADO)	SERVIÇO	1,00	2.982,28	2.982,28	3.616,01	

<b>13,0</b>			<b>PINTURA DAS PAREDES, PILARES E TETO</b>				<b>60.336,20</b>	<b>73.157,64</b>	
13.1	17.017.0010-0	0326.024.0010 (ID - 160439)	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVELIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	1.655,44	21,47	35.542,30	43.095,04	
13.2	17.018.0020-0	0326.024.0012 (ID - 160441)	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO ECONOMICA (NBR 15079),FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO PADRAO,EM DUAS DEMAOS SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	1.655,44	9,70	16.057,77	19.470,04	
13.3	17.013.0030-0	0326.024.0022 (ID - 160451)	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	108,29	80,67	8.736,13	10.592,56	
							Valor total	R\$ 576.183,65	R\$ 698.622,62

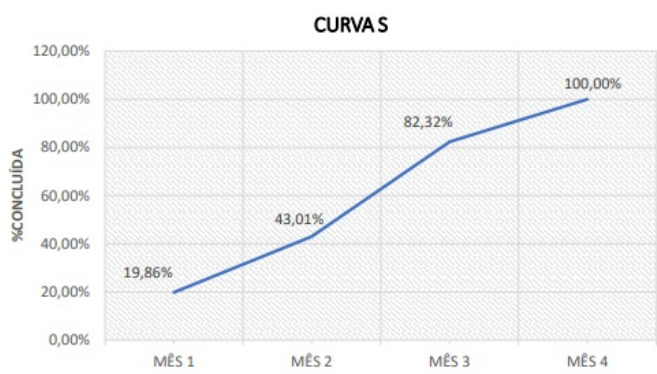
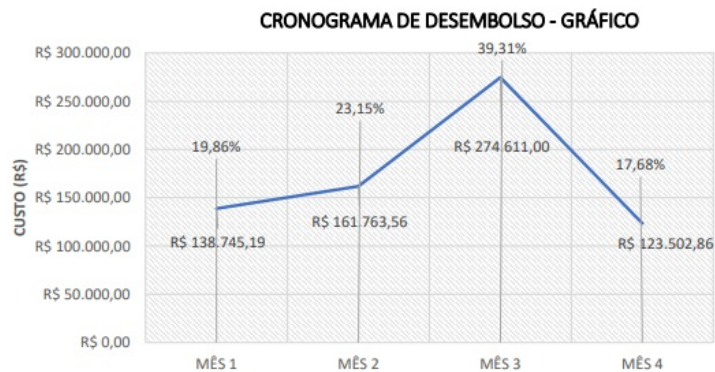
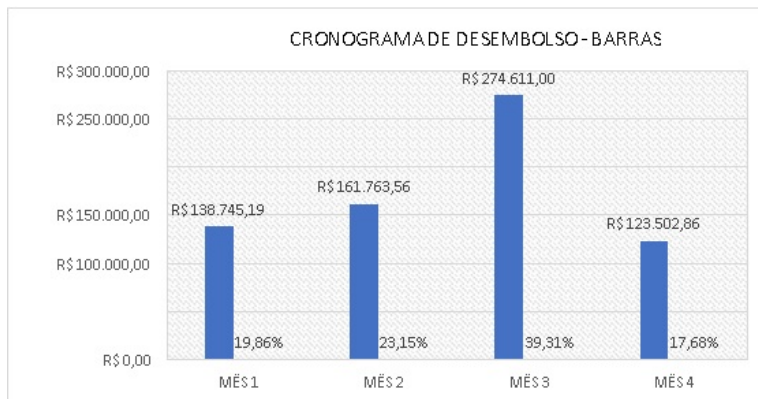
**A3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****RECUPERAÇÃO E REFOÇO - GARAGEM DO PRÉDIO SEDE**

ANEXO



## RECUPERAÇÃO E REFOÇO - GARAGEM DO PRÉDIO SEDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
1,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 105.735,42	R\$ 26.433,86	R\$ 26.433,86	R\$ 26.433,86	R\$ 26.433,86	
2,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 1.846,27				R\$ 1.846,27	
3,0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 1.352,53	R\$ 1.352,53				
4,0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 1	R\$ 44.383,52	R\$ 44.383,52				
5,0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 2	R\$ 44.383,52	R\$ 44.383,52				
6,0	IMPERMEABILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA CALÇADA - ETAPA 3	R\$ 44.383,52	R\$ 22.191,76	R\$ 22.191,76			
7,0	REFORÇO DE LAJE NERVURADA E VIGAS - TETO DO SUB-SOLO	R\$ 86.208,28		-R\$ 86.208,28			
8,0	RECUPERAÇÃO DE PILARES	R\$ 35.906,22		-R\$ 26.929,67	R\$ 8.976,56		
9,0	RECUPERAÇÃO DE PAREDES (LIMÍTROFES E INTERNAS)	R\$ 33.642,25			-R\$ 33.642,25		
10,0	RECUPERAÇÃO DO PISO DA GARAGEM	R\$ 201.996,03			R\$ 201.996,03		
11,0	RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES (CISTERNAS) -	R\$ 7.124,60			R\$ 3.562,30	R\$ 3.562,30	
12,0	RECUPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS INFERIORES (CISTERNAS) -	R\$ 18.502,80				R\$ 18.502,80	
13,0	PINTURA DAS PAREDES, PILARES E TETO	R\$ 73.157,64				-R\$ 73.157,64	
<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>		<b>27,39%</b>	<b>R\$ 698.622,62</b>	<b>R\$ 138.745,19</b>	<b>R\$ 161.763,56</b>	<b>R\$ 274.611,00</b>	<b>R\$ 123.502,86</b>
<b>% POR ETAPA</b>			<b>19,86%</b>	<b>23,15%</b>	<b>39,31%</b>	<b>17,68%</b>	
<b>% ACUMULADO</b>			<b>19,86%</b>	<b>43,01%</b>	<b>82,32%</b>	<b>100,00%</b>	



#### A4 – MODELO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

CÁLCULO DO BDI			
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI COM VALORES ONERADOS</b>			
<b>Grupo</b>	<b>A</b>	<b>Despesas indiretas</b>	
	<b>A.1</b>	Administração central (especificar cada item e %)	3,00%
	<b>A.2</b>	Garantia (especificar cada item e %)	0,80%
	<b>A.3</b>	Riscos e imprevistos (especificar cada item e %)	0,97%
	<b>A.4</b>	Despesas financeiras (especificar cada item e %)	0,59%
<b>Total do grupo A</b>			<b>5,36%</b>
<b>Grupo</b>	<b>B</b>	<b>Bonificação</b>	
	<b>B.1</b>	Lucro	7,40%
<b>Total do grupo B</b>			<b>7,40%</b>
<b>Grupo</b>	<b>C</b>	<b>Impostos</b>	
	<b>C.1</b>	PIS	0,65%

	<b>C.2</b>	COFINS	3,00%
	<b>C.3</b>	ISSQN (Município do Rio de Janeiro)*	3,00%
<b>Total do grupo C</b>			<b>6,65%</b>
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+A4+A1+A2) \times (1+A3) \times (1+B1))}{(1-C) - 1}$			<b>21,25%</b>
		Assinatura do Representante Legal	
		Nome da Empresa	

**B.1 - ATESTADO DE VISTORIA**

(FORNECIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)

Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global Nº 001/2021

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global Nº 001/2021, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Empresa:..... CNPJ: .....

Nome do representante: .....

RG: ..... Assinatura: .....

**IDENTIFICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

Data da vistoria: ..... / ..... / ..... - Nome do servidor: .....

Nº da Matrícula : ..... - Assinatura: .....

<b>MARCAÇÃO DE VISTORIA:</b>	
Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública	
Email: <a href="mailto:Matheus.araujo@defensoria.rj.def.br">Matheus.araujo@defensoria.rj.def.br</a>	
Ligar: 2332-6260 –	Engenheiro Matheus Monteiro de Araújo
Avenida Marechal Câmara, 314 – Centro – Rio de Janeiro - RJ	

**ANEXO II**

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b>	ANEXO II Licitação por Tomada de Preços nº 001/2021
--	--

			A Realizar-se em 10/08/2021 às 11:00 Processo nº E-20/001.008541/2020						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do <b>EDITAL</b>			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0223.055.0002 (ID - 58937)	SERVICO DE REPARO E CONSERVACAO DE IMOVEIS,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA E REFORMA <b>VALOR UNITÁRIO R\$:</b> <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	SERV	01					
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <p>- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</p> <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Projeto Básico</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Projeto Básico.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p>FIRMA PROPONENTE</p>						
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</b>			ANEXO II Licitação por Tomada de Preços nº 001/2021 A Realizar-se em 10/08/2021 às 11:00 Processo nº E-20/001.008541/2020			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<p><b><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></b></p> <p><b><u>Banco (Nome/Número)</u></b></p> <p><b><u>Ag. (Nome/número)</u></b></p> <p><b><u>Conta Corrente nº:</u></b></p> <p><b><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></b></p> <p><b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u></b></p> <p><b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b></p> <p><b><u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u></b></p> <p><b><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.</u></b></p>				
Observações			Prazo para execução: Conforme ANEXO I.			
1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:						

<p>- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</p> <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em:        /        /</p>
<p>DATA    /    /</p>	<p>FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Tomada de Preços nº 001/2021, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa\_\_\_\_\_ (Nome Completo) – CNPJ nº\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 ( catorze ) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

### ANEXO IV

#### CONTRATO Nº XX/2021

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA GARAGEM DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPRJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Secretária de Engenharia **Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.008541/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, além da Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de recuperação e Reforço Estrutural da garagem do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto Básico e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui objeto da presente Tomada de Preços, para fins de contratação, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO o Tipo Menor Preço Global TOMADA DE PREÇOS, critério de aceitabilidade das propostas será o de preço máximo unitário, conforme valores apresentados em Planilha orçamentária em Anexo A2. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRO: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

PARÁGRAFO SEXTO - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo A) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de certificado de regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da conectividade social, e da certidão negativa de débitos previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das instruções normativas do INSS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesa, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVIII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Não serão concedidos reajustes por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III) exercer a fiscalização do contrato;
- IV) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA deste contrato.
- V) Além das previstas no item 14 do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação).

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

VIII) iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;

IX) manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

X) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

XI) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XII) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIII) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

XIV) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

XV) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

XVI) observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

XVII) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

XVIII) na forma do disposto no Decreto Estadual nº 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

XIX) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

XX) obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

a) obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

b) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

c) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

XXI) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

XXII) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

XXIII) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXIV) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXV) A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

XXVI) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XXVII) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados

XXVIII) alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: ;

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante..... 5%.

XXIX) Além das previstas no item 15 do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação)

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro aos quais a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e



que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo A).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço global adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos terceiro e quarto, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

PARÁGRAFO NONO – A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela DPRJ, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à DPRJ e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser aplicada pelo 1º Subdefensor Público Geral, por delegação, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.

- a) As sanções previstas na alínea “b” do caput e nas alíneas “a” e “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.
- b) As sanções previstas na alínea “a” do caput e na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10(dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas administrativas, previstas na alínea “b” do caput e na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a DPRJ, prevista na alínea “d”, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à DPRJ pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atraso injustificado no cumprimento do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

- a) Atraso injustificado no cumprimento do PARÁGRAFO SEGUNDO, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento), dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).
- b) Atraso injustificado no cumprimento do *caput*, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).
- c) Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações, será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea “b” do caput, na alínea “b”, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DPRJ ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - CONTAB, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do subitem 14.6.2 do Edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea “a” do caput e nas alíneas “c” e “d” do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pelo Secretário da Pasta a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação do previsto nas alíneas a e b do caput a CONTRATADA se não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS à Previdência Social exigíveis até o momento de apresentação das faturas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

### **ANEXO V**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

a/c Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria \_\_\_\_\_ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da

interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observações:**

- A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À **Comissão de Licitação**

A/c Sr. **Pregoeiro (a)**

Referente à Tomada de Preços DPRJ nº 001/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 7 da Tomada de Preços nº, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.008541/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.008541/2020**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.008541/2020**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.008541/2020**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

Local e data

Tomada de Preços nº 001/2021

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)